# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.08888-9/2025

PROCESSO: **AA.09971-7/2025**
VALIDADE: **07/10/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

JOSÉ AGOSTINHO DA LUZ

**CPF/CNPJ**

047.860.413-00

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

SERRA DA LAGOINHA

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.007597-3 | 5411 |

## ATIVIDADES

**ATIV.36414**

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

**Município:**

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.6488, -7.402783333333334)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166752-0/2025.B164.41E5.FE2A]




Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **07/10/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166752-0/2025.B164.41E5.FE2A]

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

**OBSERVAÇÕES**

Recomenda-se que o aceiro tenha largura mínima suficiente apenas para a finalidade de prevenção a incêndios e acesso, evitando supressão desnecessária de vegetação nativa;

Implantar barreiras físicas e sinalização nos limites da área, reduzindo o risco de ampliação não autorizada do aceiro;

Adotar procedimentos de afugentamento de fauna antes da operação das máquinas;

Proibir o uso de fogo em qualquer etapa do manejo;

Priorizar o reaproveitamento do material lenhoso conforme previsto, evitando descarte inadequado.

Teresina (PI), 09/10/2025

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

*(assinado eletronicamente)*
**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166752-0/2025.B164.41E5.FE2A]